963-A

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 19 vs a 20
Lº Nº 10

LEI Nº 1.400, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.973

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO DE MOTOR DE MOTONIVELADORA "CATERPILLAR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a contratar com a LION S.A. ENGENHARIA E IMPORTAÇÃO, nos termos do § 2º, alínea "d" do Artigo 126 do Decreto-lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, e do Artigo 24, inciso V, da Lei Estadual nº 89, de 27 de dezembro de 1.972, os serviços de recondicionamento do motor da motoniveladora "Caterpillar", modelo 12, motor F. 1798, ano de fabricação 1.968.

ARTIGO 2º -- Para cobertura das despesas com os serviços acima autorizados, fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de até Cr$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º -- O crédito a que se refere o Artigo anterior será coberto com o saldo disponível do Fundo de Participação dos Municípios, transferido do exercício de 1.972 (mil - novecentos e setenta e dois), e depositado em conta especial - no Banco do Brasil S.A.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de novembro de mil novecentos e setenta e três.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente- da Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de novembro de

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

mil novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente